



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

CONTRATO Nº 057/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO LIMOEIRO- PE**, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura. Sr. Elias Vieira de Melo, brasileiro, cédula de identidade nº 1940883 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.933.524-20, residente e domiciliado na Av. Virgínia Heráclio, 100, Limoeiro -PE e a empresa **AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.868.802/0001-67**, Av. Frei Caneca, 720 - Heliópolis - Garanhuns - PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Amorim de Moura**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.590.254-03, Carteira de Habilitação nº 00622841550 DETRAN-PE, residente e domiciliada na Av. Frei Caneca, 720 - Heliópolis - Garanhuns - PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, conforme especifica o termo de Referência anexo.

2.0 - DO PRAZO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.2 - A vigência deste contrato será de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2022 deste Município:

Programa/Atividade: 15.4520.3252.237.0000 - Elemento da Despesa 33.90.39

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1- Por força de determinação insculpida na Lei Federal nº 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato - contratação de serviços - da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro - PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Limoeiro, 01 de setembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Elias Vieira de Melo
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE


AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS EIRELI
Thiago Amorim de Moura
CPF Nº 031.590.254-03
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF Nº 045252084-45

Nome: 
CPF Nº 011.184.241-40